

EDITAL № 009/2020, de 16 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE ARTES VISUAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de artes visuais que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de artes visuais, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, a ser realizado no município de Altinho, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais da Prefeitura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2. Serão premiadas 03 (três) produções artísticas, inéditas ou não, de pintura, desenho, colagem, grafitti ou arte digital, com a temática "Altinho e suas tradições", sendo 01 prêmio de R\$ 1.000,00 para o primeiro colocado; 01 prêmio de R\$ 750,00 para o segundo colocado; e 01 de R\$ 500,00 para o terceiro colocado, importando o presente Edital no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
- 1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

DATA/PERÍODO		
16/10/2020		
16 a 27/10/2020		
28 a 29/10/2020		
30/10 a 04/11/2020		
05 a 06/11/2020		
06/11/2020		
09 a 11/11/2020		
11/11 a 31/12/2020		

2. DO PÚBLICO ALVO E FORMATOS PARA A PREMIAÇÃO

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



- 2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, com inscrição de obras nos formatos pintura, desenho, colagem, grafitti, arte digital ou outros formatos de artes visuais.
- 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação e cópia digital da fotografia concorrente que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com
- 3.2. Documentação para inscrição:
- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
- V. Cópia digital da obra concorrente.
- 3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.
- 3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 3.6. Toda a produção, impressão e/ou digitalização, bem como produção de cópias é de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.
- 3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a destinar a obra premiada ou cópia digital para o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, mantendo-se os seus direitos autorais.
- 4. DA SELEÇÃO
- 4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.



- 4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- 4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)	
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10	
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10	
c) Contextualidade do tema	0 a 10	
Pontuação Máxima	90	

LEGENDA DA PONTU	AÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

- 4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- 4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Contextualidade do tema.
- 4.6. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
- 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO
- 5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orland prefer 34.6



5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados, deverão proceder à entrega da obra impressa ou cópia digital na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense

Ação: 2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: Recursos Ordinários Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc

Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: Recursos Ordinários

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
- 7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
- 7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.



7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 16 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

> Orlando Jose da Silva Prefeito 775.210.134-68

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES Secretário de Cultura, Turismo e Esportes



EDITAL № 009/2020, de 16 de outubro de 2020. ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE NOME: NOME ARTÍSTICO: NOME DO PROJETO: ENDEREÇO: COMPLEMENTO: BAIRRO: ______ CIDADE: ______ ESTADO: _____ CEP: _____ FONE FIXO: _____ CELULAR/WHATSAPP: _____ EMAIL: ______RG: _______ORGÃO EXP.:_____ CPF: DADOS BANCÁRIOS: BANCO:______AGÊNCIA:_____CONTA:_____ 2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL (Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações) 3 - PROJETO TÉCNICO 3.1. TÍTULO DO PROJETO/OBRA: 3.2. CATEGORIA (Informar se pintura, desenho, colagem, etc.) 3.3. DESCRIÇÃO DA OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

da obra)

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando Joes da gliva



N-23-8-25-			
4 - FICHA TÉCNICA			8
4.1. FORMATO:			
4.2. TÉCNICA UTILIZADA:			
4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO	(para divulgação	o)	
		2	
Declaro autoria da obra bem como s apresentadas, cabendo sanção administr documental.			
Altinho-PE, de	e	de 2020	3
PR	ROPONENTE		

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Ortando Prescrio 134 da 175.270.134 da 175.270.134



EDITAL Nº 009/2020, de 16 de outubro de 2020. ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

ANEXO I B - DECLARAÇÃO

Eu					
abaixo-assinado(a), po				, inscrito(a) no (
sob o nº			, residente	e domiciliado((a) na
Declare, seb as nones	dalois				
Declaro, sob as penas	ua iei.				
1. Estar ciente do cor como as informações sanção administrativa	apresentadas p	or mim são d	de minha total re	esponsabilidade, c	
2. Estar ciente de que execução do projeto impressão ou cópias d	proposto, inclusiv	ve o pagamer	e todas as despesa nto de custos dec	as e encargos refer correntes de digita	entes à lização,
3. Que autorizo a Sec premiada, a fazer uso citar a obra premiada direitos conexos à mir	o de minha imag a em suas divulg	em e <mark>m f</mark> otog gações <mark>, se</mark> m q	rafias e vídeos in <mark>ue n</mark> ada haja a s	stitucionais, bem	como a
4. Que caso minha pr Blanc como fonte de Município de Altinho	recursos e a uti	lizar as marca	as d <mark>o Governo F</mark> e	ederal e Brasão Of	ei Aldir ficial do
	Altinho-PE,	de	de 20)20	
				100	
		PROPONEN	TE		

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29 Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

